



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

Protocolo: 4059

PROCESSO Nº 246/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 61 /2017

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO
(JORNAL FORMATO TABLOIDE) PARA
DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES
ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -
PETI.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1553) FONTE: 938
08.03.082430023.2.055.3.3.90.39 (1813) FONTE: 000

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 30/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/004059

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 20/09/17
Requerente : LUIZ SERGIO FERREIRA
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/09/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de material de apoio (jornal formato tabloide) para divulgação e execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar. Descrição do material no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br**

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA**

IT	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	und	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m ² , formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, com no mínimo 16 (dezesesseis) páginas.	2,88	1.152,00
TOTAL					1.152,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: AEPETI – 938

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho, através da Gestão Administrativa e Secretaria Municipal de Assistência Social por ser considerado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social município prioritário para Cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resolução CNAS nº10/2014 e Resolução CIT nº1/2014, realizou o Termo de Aceite em maio de 2014 com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em ata 04/2014 e publicado em Resolução 07/2014 em que o município a partir do Aceite, assegurou realizar as ações ora expostas no Plano de Ação em anexo.

Durante este período foram realizados Planos de Ação de Estratégias para Erradicação do Trabalho Infantil os quais seguiram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que em 2017 os conselhos aprovaram através das Resoluções 019/2017 – COMAS e 021/2017 CMDCA as ações para o ano corrente e nestas está previsto a elaboração de jornais informativos para serem utilizados nas escolas, abordando o tema trabalho infantil.

Tais apontamentos veem de encontro a justificar a solicitação aquisição destes jornais que se fazem instrumento de trabalho pedagógico e informativo.

Solicitamos por meio desta justificativa o pedido de licitação na modalidade cabível para contratação, considerando-se que já houve a readequação no ano corrente do cronograma de ações.

Destaca-se que há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira através da fonte de pagamento AEPETI para que seja realizada a contratação de empresa que forneça o referido material

Segue anexos documentos comprobatórios do termo de Aceite e demais documentos ora trazidos nesta justificativa.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2017.



Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – 2017

DATA	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO	PARCEIROS
12/06	MOBILIZAÇÃO: "DIA DE BRINCAR" – REFERENTE À CAMPANHA DO DIA 12 DE JUNHO – CAMPANHA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL	CRIANÇAS ESTUDANTES DE 1º A 5º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	GINÁSIO DE ESPORTES	COMPETI	COMPETI	SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNHO A DEZEMBRO	FALAS E ENTREVISTAS NAS RÁDIO ALUSIVAS A ERRADICAÇÃO DO TI E JOVEM APRENDIZ	TODA POPULAÇÃO	RÁDIO LOCAIS	COMPETI SMAS GESTÃO AEPETI	SMAS GESTÃO AEPETI	REDE DE PROTEÇÃO DE
AGOSTO A DEZEMBRO	ELABORAÇÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, ABORDANDO O TEMA E REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ESCOLAS (ESCOLAS)	COMPETI	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000

CHOPINZINHO PARANÁ

	REDAÇÃO SOBRE O TEMA.	MEMBROS DA COMPETI MEMBROS DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE	LOCAIS DE TRABALHO DO PÚBLICO ALVO	SMAS GESTÃO DO AEPETI	SMAS GESTÃO DO AEPETI COMPETI	REDE DE PROTEÇÃO DE
19/05 A 12/06	PRODUÇÃO DE CAMISETAS COM LOGO ALUSIVA AO TI					
JUNHO A DEZEMBRO	DISTRIBUIÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES E PANFLETOS ALUSIVOS AO TI E JOVEM APRENDIZ ATRAVÉS DA ACEC, INFORMANDO PARA REALIZAREM ATIVIDADES NA SEMANA SIPAT.	EMPRESAS	TODAS AS EMPRESAS	COMPETI	COMPETI - ACEC	ACEC EMPRESAS E
JULHO	ENTREVISTA NO RÁDIO COM O PROMOTOR FALANDO SOBRE O TRABALHO INFANTIL	COMUNIDADE EM GERAL	RÁDIOS LOCAIS	COMPETI	COMPETI MINISTÉRIO PÚBLICO	MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNHO A DEZEMBRO	COLOCAÇÃO DE PLACAS ALUSIVAS AO TI.	TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	05 NÚCLEOS RURAIS 03 PONTOS	COMPETI	GESTÃO DO AEPETI CRAS E CREAS SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO NÚCLEOS RURAIS DIRETORIAS	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO NÚCLEOS RURAIS DIRETORIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			NA CIDADE		COMPETI	E VIAÇÃO	DAS COMUNIDADES. REDE DE PROTEÇÃO,
18 19/07	E	BUSCA ATIVA, IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE TI	CRANÇAS E ADOLESCENT ES SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	TODO O MUNICÍPI O	COMPETI	COMPETI REDE DE PROTEÇÃO,	REDE DE PROTEÇÃO,
28 29/07	E	INCLUSÃO DAS CRANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADOS COMO TI AO SCFV ACOMPANHAMENT O FAMILIAR	FAMÍLIAS, CRANÇAS E ADOLESCENT ES SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	TODO O MUNICÍPI O	COMPETI REDE DE PROTEÇÃO	COMPETI PROFISSION AIS TÉCNICOS DA SECRETARI A DE ASSISTÊNCI A SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNHO A DEZEMB RO		VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO TRABALHO INFANTIL EM REDES SOCIAIS E SITES	POPULAÇÃO EM GERAL	TODO O MUNICÍPI O	COMPETI	COMPETI	SETOR DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
JUNHO A -SETEMB RO		MOBILIZAÇÃO "DIA DE BRINCAR" COM DUCKS BOARDGAME GROUP (JOGOS DE TABULEIROS)	ADOLESCENT ES DE 12 A 17 ANOS	GINASIO DE ESPORT ES	COMPETI	COMPETI SECRETARI A DE ESPORTES SECRETARI A DE EDUCAÇÃO SECRETARI A DE ASSISTÊNCI	SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUNHO A DEZEMB RO	ARTICULAÇÃO COM ACADÊMICOS PARA APLICAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO TRABALHO INFANTIL MUNICÍPIO	COMUNIDADE EM GERAL	COMPETI	A SOCIAL COMPETI	ACADÊMICOS

CHOPINZINHO – PR, 25 de maio de 2017

ELABORAÇÃO: COMPETI

12
m

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de julho de 2017.

Carla de Araújo Wengen
CARLA DE ARAÚJO WENGEN
Presidente do COMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2017.

RESOLVE - Art. 1º – Aprovar o Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de julho de 2017.

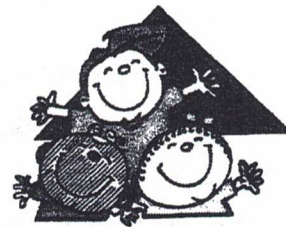
CARLA DE ARAUJO WENGEN - Presidente do COMAS.

Doc 2017/019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado no Jornal
GAZETA REGIONAL
Nº 459 de 13/06/17 pg nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art.2º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente–CMDCA

CONF. 10/06/17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

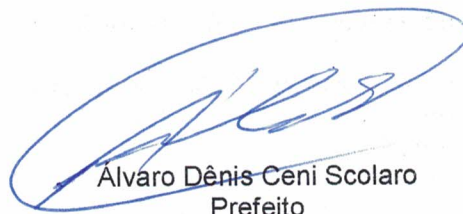
DATA: 20/09/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de material de apoio (jornal formato tabloide) para divulgação e execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI,, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº _____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Marechal Cândido Rondon - PR 13 de setembro de 2017

Secretaria Municipal de Assistência Social
A/C : Luiz Sérgio Ferreira
Chopinzinho - PR

Ref. Orçamento n: 2689

Apresentamos orçamento para fornecer publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Trabalho infantil: rouba a infância ISBN: 978-85-61726-82-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52 g/m²	400	2,88	1.152,00	Não
Valor Total do Orçamento:				1.152,00	

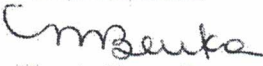
Condições Comerciais:

Orçamento válido até 13/11/2017

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 10 dias

Atenciosamente,


Marcia Marta Benka

Editora Amigos

E-mail: marcia@revistaamigosdanatureza.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Editora Amigos da Natureza Ltda.

CNPJ 04.096.738/0001-55

Rua Goiás, 765 - Centro
Fone/Fax: (45) 3254-7631 - 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR

Município, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Trabalho infantil: rouba a infância
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788561726829

São Paulo, 17 de Julho de 2017

**VÁLIDO
ATÉ**
13/01/2018



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 2204.

**GRÁFICA
HORIZONTE****GRÁFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA**

CNPJ. 08.401.152/0001-08

CCE. 904.333.95-64

Avenida Iguaçu, 61 - Cx. Postal 66

CEP. 85540-000

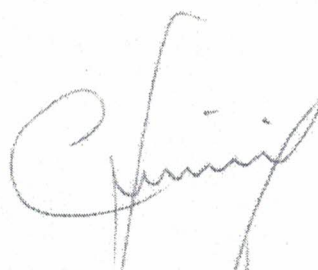
Mangueirinha - PR

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m ² (jornal), formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, 16 (dezesesseis) páginas.	7,60	3.040,00
		TOTAL R\$		3.040,00

MANGUEIRINHA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

08.401.152/0001-08

**GRÁFICA E EDITORA
PROGRESSO LTDA**Av. Iguaçu - Centro, nº 61
CEP 85.540-000 - Mangueirinha - PR
ELIO ANTONIO FIOR
Diretor

EMPRESA: Antonia Leoni Xavier de Lara – ME

CNPJ: 21.446.313/0001-48

CONTATO: Breno Mauricio de Medeiros

E-MAIL: xagugrafica@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m ² (jornal), formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, 16 (dezesesseis) páginas.	7,35	2.940,00
		TOTAL RS		

RIO BONITO DO IGUAÇU, 11 DE SETEMBRO DE 2017

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ 21.446.313/0001-48

ANTONIA LEONI XAVIER
DE LARA - ME

AV. SALVADOR RAMALHO, Nº 245, SALA 02, CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (JORNAL FORMATO TABLOIDE) PARA DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - VALOR R\$ 1.152,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1553) f. 938

08.03.082430023.2.055.3.3.90.39 (1813) f. 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (JORNAL FORMATO TABLOIDE) PARA DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Material de Apoio (Jornal Formato Tabloide) para Divulgação e Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, constantes na Solicitação expedida pela Secretaria de Assistência Social, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4059/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1553) FONTE: 938
08.03.082430023.2.055.3.3.90.39 (1813) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA CRISTINA KUNZLER, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 765, Apto. 01, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 877, 1º andar, sala 101, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e Última Alteração Contratual sob nº. 20127170979 em 08/11/2012, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Os sócios declaram que o capital social a integralizar até 31/12/2013, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), declarado na Cláusula Segunda da Sexta Alteração Contratual, foi totalmente integralizado, com recursos provenientes da Conta Resultados Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, nº. 877, 1º andar, sala 101, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, fica alterado para **Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
 20154290688.
 PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/07/2015

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
NIRE Nº. 41204431321

MARIA CRISTINA KUNZLER, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 765, Apto. 01, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de outubro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	62,50	125.000	125.000,00
MARIA CRISTINA KUNZLER	37,50	75.000	75.000,00
TOTAIS	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
 20154290688.
 PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 16/07/2015

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

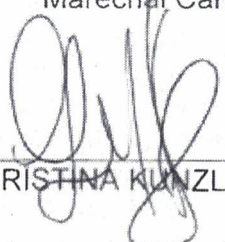
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

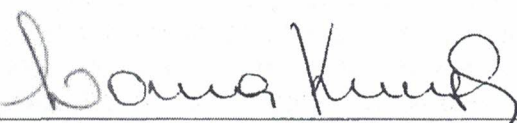
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

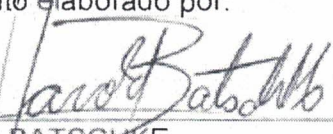
E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de junho de 2015.


MARIA CRISTINA KUNZLER


MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

Documento elaborado por:


HAROLD BATSCHE

RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS		NÚMERO 765	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631 / (45) 9972-1649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **08:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04096738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Nome Fantasia: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 877 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092506114433390005

Informação obtida em 25/09/2017, às 10:06:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão nº: 128792950/2017

Expedição: 15/05/2017, às 08:55:11

Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:20:55 do dia 18/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2018.

Código de controle da certidão: **EC49.8352.7B39.43E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016675539-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 11594/2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-AKUSXN-244034069

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 25 de setembro de 2017.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 22 de junho de 2017 – 13:50 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial



Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Editora Amigos da Natureza Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.096.738.0001-55, com sede à Rua Goiás, 765 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

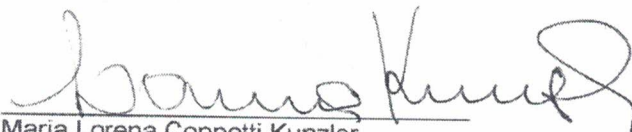
Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 20 de setembro de 2017.


Maria Lorena Coppetti Kunzler

Editora Amigos da Natureza Ltda.

CNPJ 04.096.738/0001-55

Nome do Declarante: Maria Lorena Coppetti Kunzler

RG: 1.734.674-1

CPF: 903.230.509-30

Rua Goiás, 765 - Centro
Fone/Fax: (45) 3254-7631 - 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 246/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4059/2017, requer a Aquisição de Material de Apoio (Jornal Formato Tabloide) para Divulgação e Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA -EPP		
Endereço: Rua Goiás, nº 765, Centro.		
Cidade: Marechal Cândido Rondon	CEP: 85960-000	U.F.: PR
CNPJ: 04.096.738/0001-55		
Representante Legal: Maria Lorena Coppetti Kunzler.		
CPF: 903.230.509-30	RG: 1.734.674-1 SSP-PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	400	Unid.	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m ² , formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, com no mínimo 16 (dezesesseis) páginas.	2,88	1.152,00
VALOR TOTAL R\$:					1.152,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85960-000, CNPJ: nº 04.096.738/0001-55, neste ato representada pela Senhora Maria Lorena Coppetti Kunzler, portadora do CPF nº 903.230.509-30 e RG: 1.734.674-1 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2017, Processo Licitatório 246/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m², formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, com no mínimo 16 (dezesesseis) páginas.	2,88	1.152,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.152,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1553) FONTE: 938; 08.03.082430023.2.055.3.3.90.39 (1813) FONTE: 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto da cláusula primeira deste contrato em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar produtos de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada a entrega de produtos de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de compra.
O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41
v

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 246/2017 – Dispensa de licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam de acordo com a expectativa da Secretaria de Assistência Social.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de setembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP
Maria Lorena Coppetti Kunzler
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55. Objeto: Aquisição de Material de Apoio (Jornal Formato Tabloide) para Divulgação e Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor total: R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1553/1813. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Maria Lorena Coppetti Kunzler, pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 246/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 246/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para contratação da empresa, Editora Amigos da Natureza Ltda-EPP, cujo objeto é a aquisição de material de apoio (Jornal formato tabloide), para divulgação e execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls.04).

A Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa às fls. 06-07, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município de Chopinzinho foi considerado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social, município prioritário para Cofinanciamento Federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Acrescenta que, conforme Resolução CNAS n.º 10/2014 e Resolução CIT n.º 1/2014, o Município realizou o Termo de Aceite, com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em que assegurou realizar as ações expostas no Plano de Ação.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06-07).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 16;23).

Orçamentos (fls. 17 - 20).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.22).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls.24 -36).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 37 - 43).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 21).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 17.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2017

Processo nº. 246/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4059/2017, requer a Aquisição de Material de Apoio (Jornal Formato Tabloide) para Divulgação e Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA - EPP		
Endereço: Rua Goiás, nº 765, Centro.		
Cidade: Marechal Cândido Rondon	CEP: 85960-000	U.F.: PR
CNPJ: 04.096.738/0001-55		
Representante Legal: Maria Lorena Coppetti Kunzler.		
CPF: 903.230.509-30	RG: 1.734.674-1 SSP-PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
Y

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	400	Unid.	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m², formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, com no mínimo 16 (dezesseis) páginas.	2,88	1.152,00
VALOR TOTAL R\$:					1.152,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

W

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA - EPP	1.152,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 438/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55. Objeto: Aquisição de Material de Apoio (Jornal Formato Tabloide) para Divulgação e Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor total: R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 61/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1553/1813. Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maria Lorena Coppetti Kunzler, pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 438/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85960-000, CNPJ: nº 04.096.738/0001-55, neste ato representada pela Senhora Maria Lorena Coppetti Kunzler, portadora do CPF nº 903.230.509-30 e RG: 1.734.674-1 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 61/2017, Processo Licitatório 246/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	Materiais impressos em papel "bright" 52g/m², formato jornal tabloide, colorido com a temática: Erradicação do Trabalho Infantil, com imagens e explicativos, com no mínimo 16 (dezesesseis) páginas.	2,88	1.152,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.152,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1553) FONTE: 938; 08.03.082430023.2.055.3.3.90.39 (1813) FONTE: 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto da cláusula primeira deste contrato em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entregar produtos de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada a entrega de produtos de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de compra.
O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 246/2017 – Dispensa de licitação nº 61/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam de acordo com a expectativa da Secretaria de Assistência Social.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de outubro de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP
Maria Lorena Coppetti Kunzler
Contratada


Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



FOLHA: 169

NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 17.829.825/0001-64

Bel. FÁRIDA NARDELLO
TABELIÃO

LIVRO: 0203-P

TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA
AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP.**

Em favor de: **ARNO KUNZLER.**

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (04/12/2012), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim FÁRIDA NARDELLO, Tabelião, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 877, 1º Andar, Sala 101, centro, nesta cidade e Comarca, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 0443132-1, em data de 09.10.2000, com posteriores alterações, Sexta Alteração Contratual - Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20127170979, em data de 08.11.2012, as quais encontram-se arquivadas nas Notas deste Ofício, às fls.: 190 à 195, no Livro nº 50-CS, por fotocópias autenticadas; e Certidão Simplificada emitida em data de 27.11.2012, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício, às fls.: 196, no Livro nº 50-CS; neste ato, conforme Cláusula Oitava, da Sexta Alteração Contratual - Contrato Social Consolidado, é representada pela sócia administradora **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrita no CPF sob nº 903.230.509-30, portadora da Cédula de Identidade nº 1.734.674-1-SSP/PR, expedida em data de 03.07.1982, brasileira, casada, empresária, nascida em data de 18.07.1955, em Toledo-PR, filha de Leonardo Euclydes Coppetti e de Olívia Coppetti, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, nesta cidade. A presente, pessoa capaz, reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento e nos melhores termos de direito, pela representante da outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **procurador: ARNO KUNZLER**, inscrito no CPF sob nº 196.085.009-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.658.588-9-SSP/PR, expedida em data de 28.05.1982, brasileiro, casado, empresário, nascido em data de 03.02.1954, em Santo Cristo-RS, filho de Antonio Wilibaldo Kunzler e de Suzana Regina Kunzler, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, nesta cidade. **PARA O FIM ESPECIAL DE:** reger, gerir, administrar e representar a ora outorgante, onde preciso for e com esta se apresentar. **PODENDO PARA ISSO, DITO PROCURADOR:** efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar e receber, amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; encaminhar títulos para protesto, baixar e/ou cancelar, títulos, protestos, assinar cartas de anuência, assinar declarações de recebimento de cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas em especial junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Repartições Municipais, e autárquicas; especialmente participar de processos licitatórios, contestar, questionar documentos, editais e processos, assinar atas e contratos em quaisquer repartições públicas que se fizerem necessárias; efetuar pesquisa de débitos e pendências de tributos em geral do INSS, requerer CND do INSS para Averbação de imóveis, ajustar parcelamento, receber restituições, reembolso, compensação, revisão de lançamentos, impugnar lançamentos, retirar das agências do correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; contratar e despedir empregados, contratar fretes, assinar guias, livros e papéis fiscais; liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo com os poderes da Cláusula Ad Judicia; requerer falência de seus créditos; transigir, firmar compromissos, constituir advogado e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, tudo quanto mais





NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 17.829.625/0001-64

Bel. FÁRIDA NARDELLO
TABELIA

TRASLADO

para o bom andamento aos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverá por bom, firme e valioso; movimentar a conta bancária da ora outorgante em todas as agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF., Banco Bradesco S/A., HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo S/A., Banco Itaú S/A., Cooperativa de Crédito, Instituições Financeiras, em especial perante a Cooperativa de Crédito Livre Admissão Costa Oeste - Sicredi Costa Oeste, e perante a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - SICOOB Marechal, podendo realizar com as mesmas quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, abrir e encerrar contas, depositar, transferir dinheiro, títulos e valores, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos; tomar saques, requisitar talões de cheques, abrir, liquidar e encerrar contas; receber, pagar, passar recibos, dar e aceitar quitações; emitir e endossar cheques e duplicatas; aceitar e assinar duplicatas; autorizar débitos em conta corrente; emitir e endossar notas promissórias; vistoriar saldos, requerer extratos de contas, dar ordens de pagamentos. **PODENDO SUBSTABELECER SOMENTE PARA OS CASOS JUDICIAIS. O presente instrumento é válido pelo prazo de (10) dez anos, contados a partir desta data.** A presente procuração foi registrada no Livro Protocolo sob nº 01724/2012, em data de 04 de dezembro de 2012. E, de como assim foi dito, do que dou fê, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Capítulo 11, seção 2, norma 18 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça deste Estado, perante mim, BÁRBARA CRISTINA AULER, _____, Escrevente Juramentada, que o digitei. E eu, FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 54,23. Selo de Autenticidade R\$ 0,47. (a.a.) MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, FÁRIDA NARDELLO. KAM/RL. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto é dou fê.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

BÁRBARA CRISTINA AULER
Escrevente Juramentada



GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 07 de Novembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Fim da vacinação: um caminho sem volta

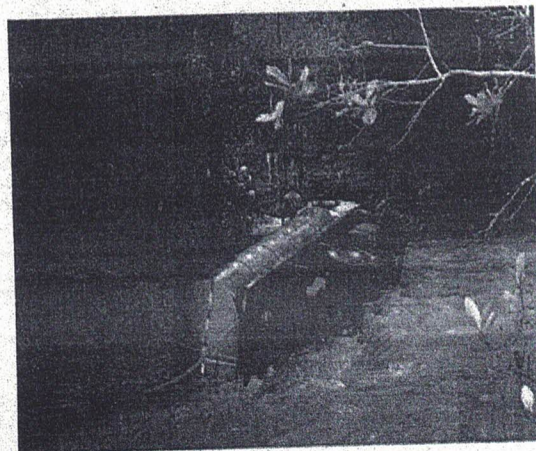
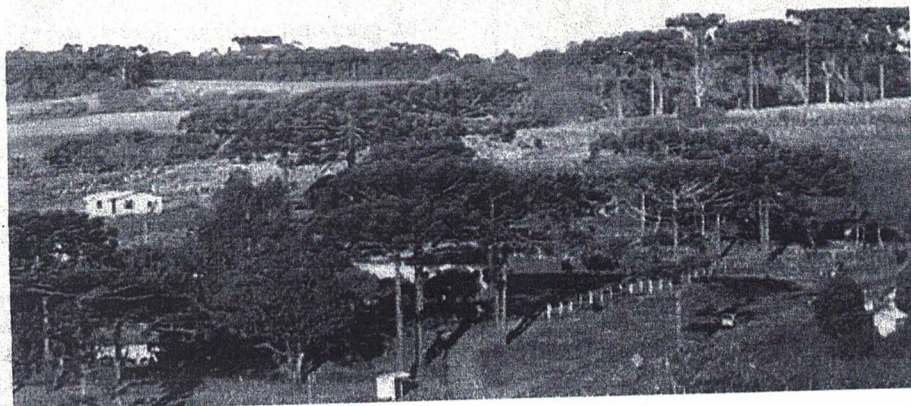
Entidades declaram apoio à antecipação do fim da vacinação contra febre aftosa



MEIO AMBIENTE

PG. 05

Eleição para novo cacique da Terra Indígena de Mangueirinha tem nove candidatos



O cancelamento dos referidos alvarás será deferido após o prazo de 10(dez) dias a contar da data deste edital, sendo que os mesmos não foram localizados nos referidos endereços conforme vistorias nos locais.

Razão Social	CNPJ	Endereço
AGROPECUARIA E FAZENDA CORUMBATA LTDA	05.543.311/0001-54	LOC LINHA BAIA
AGROPLAN- PLANEJ. AGROPECUARIO S/C LTDA	80.872.583/0001-80	RUA 7 DE SETEMBRO
CLECI GORETI CARVALHO	12.720.925/0001-96	ROD PR 281
I. C. DOS SANTOS - TERRAPLANAGENS	13.332.740/0001-77	LAGOÃO
J. C. KMIECCK - REPRESENTAÇÕES COMERCIAL	21.990.537/0001-16	RUA 14 DE DEZEMBRO
OSMAR DE LIMA SERVIÇOS	15.546.928/0001-43	RUA MARIA SOMENSI

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria De Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 113/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de livros para execução do Projeto Leitura e Contação de Histórias. Valor Máximo da Licitação: R\$ 8.493,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Espécie: Extrato do Contrato 438/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP. CNPJ: 04.096.738/0001-55. Objeto: Aquisição de Material de Apoio (Jornal Formato Tabloide) para Divulgação e Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Valor total: R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 61/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1553/1813. Data da assinatura: 05/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maria Lorena Coppetti Kunzler, pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 464/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda - Me. CNPJ: nº 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Profissionais que Estarão Atendendo no Programa Paraná Cidadão. Valor R\$ 208,00 (duzentos e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 62/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1826. Data da assinatura: 09/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Eduardo Pivatto, fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 480/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: "PSI - Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA". CNPJ: 04.605.710/0001-04. Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Avaliações Psicológicas para Alunos com Necessidades Especiais. Valor total: R\$ 7.386,46 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1504. Data da assinatura: 23/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Ivete Goinski Pellizzetti, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 481/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização da Mostra da Educação Municipal. Valor R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 64/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:

Capacitação Especializada na Área de Violência Doméstica. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Origem: Dispensa de Licitação 65/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: 23/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 425/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NAUBER P. SCOPEL. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 98.546,94. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 426/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTE ESCOLAR IGUAÇU EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 26.808,00. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Ancillero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 427/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IVO BERNARDO DA SILVA Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 54.796,20. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 428/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 42.077,28. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 429/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 20.631,31. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Zelmara Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 430/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TERESINHA VISNIESKI E CIA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 18.045,78. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Teresinha Visnieski Vitali, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 489/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor Total R\$ 131.646,32. Elementos de Despesa: 542-543-544-545-546-1056-1065-549-1595-1596. Origem: Pregão Presencial nº 74/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson de Assis Rosa, pela Empresa.

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
EDITORAMIGOS DA NATUREZA - EPP	1.152,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
208,00	CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.386,46	"PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA".

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.000,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2017, de 22/08/17, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NAUBER P. SCOPEL	98.546,94
TRANSPORTE ESCOLAR IGUAÇU EIRELI - ME	26.808,00
IVO BERNARDO DA SILVA	54.796,20
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	42.077,28
ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	20.631,31
TERESINHA VISNIESKI E CIA LTDA	18.045,78

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

	PRODUTO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AValiação
04	Apagador p/ quadro negro em madeira com caixa porta giz c/ 1	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA.	STALO	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
05	Apagador para quadro branco, composto por resina termoplástica, feltro e adesivo, com estilete para dois marcadores.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA.	FABER CASTEL	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
06	Apontador simples retangular, para lápis, de plástico com lâmina em aço carbono e resinas termoplásticas, com selo do Inmetro.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA.	FABER CASTEL	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
15	Borracha branca escolar nº 40, dimensões: 34x22x5mm, embalagem com 40 Unidades. Composta por borracha natural, produto não tóxico, com selo do Inmetro.	O produto apresentado pela empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA.	REDBOR	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
23	Canela esfereográfica ponta média 1,0 mm, tinta disponível nas cores: azul, preta e vermelha, c/ 50 Unidades, 1ª linha. Tampa e plug da mesma cor da linha. Tampa ventilada; corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas, ponta composta por liga de latão, esfera: carbeto de tungstênio, tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes. Produto com selo do Inmetro.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	BIC	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
24	Canela hidrográfica escolar colorida, embalagem com 12 cores, lavável e atóxica, 1ª linha, com selo do Inmetro. Composição da tinta: água, corantes e umedantes. Corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta e pavio: fibra.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	FABER CASTEL	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
31	Cola branca escolar, não tóxica.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	TENAZ	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
32	Cola branca extra, composta por poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa, secagem rápida, indicada para as colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão, e materiais porosos em geral, embalagem com 1,0 Kg.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	TENAZ	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
33	Cola em bastão, 10 gramas, para papel, cartolina, foto e similares - composto por éter de poliglicolídico, produto com selo do Inmetro.	O produto apresentado pela empresa: PAPELARIA KUL DISTRIBUIDORA LTDA.	ACRILEX	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
44	Extrator de grampos tipo esculpta em aço inox, antiferrom, 1ª linha.	O produto apresentado pela empresa: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	ACC	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
59	Giz de cera, longo, colorido, com 112 Unidades; 112 g - composto por: Ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; não tóxico, não	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUNAS.	DELTA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.
60	Giz escolar branco para quadro negro, embalagem com 50 palitos e peso líquido de 220 g. Não tóxico, aprovado em teste de imitação química - composto por: Gipsita desidratada e água.	O produto apresentado pela empresa: ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA.	DELTA	O produto ofertado Atende às especificações do descritivo, sem ressalvas.

78 Lapisleira 0,5 mm com aço inox retrátil, corpo i grip coloridos, grip em macia, grafite subst Composta basicame Resinas termoplásticas, borrachas e grafites. Pi selo do Inmetro.

79 Lapisleira 0,7 mm com aço inox retrátil, corpo i grip coloridos, grip em macia, grafite subst Composta basicame Resinas termoplásticas, borrachas e grafites. Pi selo do Inmetro.

83 Massa de modelar, cor variadas, 180 g. A base não tóxica, super ma Composta por: Água, i de cereais, glúten, c sódio, conservante, aro e pigmentos. Produto c Inmetro.

106 Pasta suspensa man plasticada, medindo 238 mm (medidas fechada) com vareta ponteira de plástico, g 336gm; acompanh trilha, visor e etiqueta com 50 unidades.

112 Pincel atômico com mm disponíveis nas preta, verde e vermel basicamente po termoplásticas, tinta água, corantes, aditi poliéster. Tinta alba com selo do Inmetro.

113 Pincel atômico gros nas cores azul, p vermelha, com po com três espessu sendo 2,0 mm, 4,5 Composto po termoplásticas, álcool, corant solventes, aditi

* As amostras foram apre atendidos pelos funcionários ressalvas.

REFERÊNCIA: TO
OBJETO: CONTR
DIVULGAÇÃO, CO
CONTROLE DE C
PINZINHO

acima referenci
625), exara e to

Onde se lê:

Classificaç ão
1º
2º
...